

Processo n.: @APE 18/00388346

Assunto: Ato de Aposentadoria de Maria Emília Pazini de Menezes

Responsável: Renato Luiz Hinnig

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 846/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 36, §2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria da servidora Maria Emília Pazini de Menezes, da Secretaria de Estado da Administração, ocupante do cargo de Professora, nível/referência 07/E, matrícula n. 160143-1-01, CPF n. 669.912.509-53, consubstanciado na Portaria n. 2539, de 09/10/2015, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 16/2023

Data da Sessão: 29/05/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Aderson Flores, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC-202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC-202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, *caput*, da LC-202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC